

LEI NÚMERO 1684 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1998.
(Autógrafo nº 01/98, Projeto de Lei nº 136/97, Mensagem nº 85/97)

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder à Sra. Ana Santana, pensão mensal no valor equivalente a 1 (um) salário mínimo."

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Sra. Ana Santana, companheira do ex-pensionista Sr. Benedito Barbosa, uma pensão mensal no valor equivalente a 1 (um) salário mínimo.

Artigo 2º - Na falta da beneficiária, cessarão imediatamente os efeitos desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão a dotação própria do orçamento vigente, devendo ficar consignada nos orçamentos dos exercícios futuros.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 17 de fevereiro de 1998.


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 17 de fevereiro de 1998.

